



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Gabinete do Prefeito

LEI N. 406, DE 18 DE AGOSTO DE 2.009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), assim exposto:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04 - PREVI-JAURU - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
82 - PREVIDÊNCIA	
2.060 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PREVI-JAURU	
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	36.000,00
2.086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DESPESAS FINANCEIRAS DO PREVI-JAURU	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3.3.90.39.81.00-SERVIÇOS BANCÁRIOS.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	46.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04 - PREVI-JAURU - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
27 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
82 - PREVIDÊNCIA	
2.081 - RESERVA RPPS	

7.7.99.99.00.00 - RESERVA LEGAL RPPS.....R\$	46.000,00
TOTAL.....R\$	46.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em
Jauru-MT, 18 de Agosto de 2009.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal